

ATA DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/229050

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 01/2020

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

A empresa **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, protocolizou, tempestivamente, impugnação ao edital da Concorrência Pública SRP nº 01/2020.ITERPA, em resumo alegando: a) ilegalidade da exigência do item 9.4, alínea “d”, subitem VII do Edital referente a qualificação técnica disposta no instrumento convocatório; b) Subjetividade no julgamento da proposta técnica, disposto no item 11.2.1 do Anexo I – Termo de referência; e c) Exigências de custos e gastos excessivos, dispostas no item 10.5 do Edital.

Analizando os argumentos o Presidente da Comissão Especial de Licitação CONHECEU e NEGOU PRIVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, eis que necessária a exigência de qualificação técnica do item 9.4, alínea “d”, subitem VII, bem como que as questões atinentes ao julgamento da proposta técnica encontram-se bem definidas e delineadas no subitem 11.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, assim como que a exigência do item 10.5 do Edital visa garantir o tratamento isonômico aos licitantes, portanto inexistindo irregularidades que violem o instrumento convocatório, mantendo-se inalteradas as disposições do edital e seus anexos.

Belém-PA, 16 de novembro de 2020.

Raphael Augusto Corrêa

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 352/2020